



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2158/2020,

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e a utilização destes recursos para Obras e Instalações decorrente de Pavimentação da Estrada Vicinal do Tamanduá.

Art. 2º - Fica criado a seguinte dotação abaixo:

Órgão	02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	27 Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas
Subunidade	01 Secretaria Municipal
Função de Governo	26 Transporte
Sub-Função	782 Transporte Rodoviário
Programa	41 Estradas Vicinais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Projeto/Atividade 1.087 Pavimentação de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa 44905100 – Obras e Instalações

Total **R\$ 500.000,00**

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o Superávit financeiro apurado no exercício de 2019 na fonte de recurso 2.00 recursos ordinários, no valor de R\$ 150.000,00 e fonte de recursos o Excesso de arrecadação na Fonte 1.24 Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, no valor de R\$350.000,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 20% do valor constante no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes-MG, 14 de Dezembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal